



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08 horas DO DIA **18/01/2021**

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09 HORAS 00 MIN DO DIA **29/01/2021**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9: 30 HORAS DO DIA **29/01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**- De acordo com o PROCESSO N°005/2021 objetivando o Registro de Preço **PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações técnicas do termo de Referência-Anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 18/2009, de 30 de abril de 2009, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU. De 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO APPLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações técnicas do termo de Referência-Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2- Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3 Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser ANEXADOS **OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta** na página do COMPRAS BR, em local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão,posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser *encaminhados em originais ou cópias autenticadas*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP:

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.5. – O valor MAXIMO estimado como referência para o objeto desta licitação é de: **\$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme especificações e quantitativos explicitados no ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA.

1.6 Os itens listados no Anexo n.^o I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica do tipo Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.1.2 – As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, em www.ribeiraobranco.sp.gov.br/; no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico** – www.ribeiraobranco.sp.gov.br/. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta de ata.

3. - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste LICITAÇÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

4.3 – O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.4 – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação **DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme modelo constante do ANEXO VI** deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.7 – Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** Suspensas temporariamente em participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7.1. – As **alíneas “a” e “b” do subitem 4.7.** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

órgão sancionador.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, proposta e catálogos, quando necessário, os documentos complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

6.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do portal licitações **COMPRAS BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Registro qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº10024/2019:

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.- PARTICIPAÇÃO

7.1 – A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

7.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

representante.

7.3 – É VEDADO AO LICITANTE IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4 A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

7.6 - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

7.7 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, **A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGARÁ A CONTRATAR QUANTIDADES MÍNIMAS.**

7.8 A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

7.9 9.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

8. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 286 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO PSF)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 287 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO PSF)- ESTADO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 288 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO PSF)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 311 - 3.3.90.30 (EXECUÇÃO CONVÊNIOS ESTADO/UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 314 - 3.3.90.30 (EXECUÇÃO CONVÊNIOS ESTADO/UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA- MEDIA E)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 352 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 353 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- ESTADO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 354 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- UNIÃO

F. M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 452 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 456 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- ESTADO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 460 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- UNIÃO

9. – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

9.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 – A pretensão referida no **subitem 9.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de compras deste Município, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br; ou ainda, protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO ,646- CENTRO-CEP 18430-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e posteriormente publicadas no site <https://comprasbr.com.br/>;

9.3 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(15) 3553-1178 OU (15) 3553-1152**.

9.4 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.4.1 – Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

9.5 – A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

9.5.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 – As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Departamento de compras, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente através do** e-mail compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br; **ou** ainda, protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO ,646- CENTRO-CEP 18430-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e após serão disponibilizadas no site Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

10.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

11.- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

11.1.1 - A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O DESCRIPTIVO DO ITEM, CONSTANTE DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO AS CLÁUSULAS PRESENTES NESTE INSTRUMENTO. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SUBENTENDE QUE O LICITANTE OBSERVOU OS DESCRIPTIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DESSAS DISPOSIÇÕES.

O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.2 – Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para o(s) produto(s) / serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

11.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELOS** do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) e os **valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula)**. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3.1 Para os casos de serviços a licitante poderá preencher no campo marca e modelo **"MARCA PRÓPRIA e ou SERVIÇOS"** sendo vedada sua identificação.

11.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

11.4 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.5 – Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

11.6 - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

11.7 - A PROPOSTA READEQUADA (CONFORME ANEXO II) DEVERÁ SER APRESENTADA SOMENTE PELO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, COM OS VALORES FINAIS READEQUADOS. O VENCEDOR DEVERÁ DIGITALIZAR A PROPOSTA E ANEXÁ-LA JUNTO AO SITE, NUM PRAZO DE ATÉ 4 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO PELO MESMO DEVERÁ TAMBEM ENVIAR A ORIGINAL PELO CORREIO DEVIDAMENTE ASSINADO POR QUEM DE DIREITO NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS UTEIS, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO CERTAME.

11.8 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal Ribeirão Branco, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance (devidamente assinada), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho nº 646 Centro CEP 18430-0000 ,podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP - Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o e-mail: compras.llicitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br .

É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

12. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

12.1 - As Propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 16 deste edital e documentos complementares quando for o caso, por meio eletrônico disponível no endereço www.comprasbr.com.br na opção "licitações - cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

12.2 – Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, proposta e catálogos (quando for o caso), em campo próprio disponível no sistema.

12.2.1 – Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.2.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.3 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

12.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

12.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

12.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

13.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e ou contenham vícios insanáveis.

13.2.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

13.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.6 - Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre o **VALOR UNITARIO DE CADA ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I**, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.6.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.6.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **de R\$ 10,00 (DEZ) reais**.

13.6.3 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.8 - O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.1 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 14.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

13.10 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

13.10.1 - O descumprimento do disposto no **subitem 14.10** implicará a não contratação.

13.11 - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

13.11.1 - No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.

13.12 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

13.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.16 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

14.2 - Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.2.1 – Nas condições do **subitem 15.2.**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.2.2 – A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 15.2.1.** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.2.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 15.2.1.**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

14.3.1 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.4 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará com o detentor da melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.4.1 - A negociação do **subitem 15.4.** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

14.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

justificada do licitante, formulada antes do final o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 - Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 16** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

14.9.1 - Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 15.9.** serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta.

14.9.2 - A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 15.9.** ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

14.9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de Habilitação apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.11 - Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro solicitará o envio **NO PRAZO DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS**, da **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme **item 17** deste edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.13. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

15.14. - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.15. - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.16. - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas sobre os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.18. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. – DA HABILITAÇÃO

16.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);

16.1.1. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

seja sócio majoritário.

16.1.2. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.1.3. – A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.4. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.5. – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

16.2. – O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** [anexos pela detentora da melhor oferta em campo próprio](#), sendo estes os seguintes:

16.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF"- Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

16.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
 - a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 – “*Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.*”

16.2.4. – DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO VII**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 15.2.5 alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº123/06.

16.3.- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.3.1. – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3.2. – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

16.3.2.1 – Conforme constante no Art. 43 §3º do Decreto Federal 10.024/2019, “*A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação*”.

16.3.3. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.3.4. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

16.3.5. – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

16.3.6. – Os documentos devem, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

16.3.7. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.3.8. – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9.** deste edital.

16.3.9. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.3.9.1. – Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. **Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.**

16.3.9.2. – A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

16.3.10. – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17 - PROPOSTA READEQUADA

17.1. - A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de até 04 (QUATRO) HORAS contadas a partir da solicitação via "chat"**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexa-la em campo apropriado junto ao site do COMPRAS BR, também enviar (via correio) todos os documentos pertinentes ao certame e a proposta atualizada.

17.1.1. - A Proposta Readequada deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), devendo ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada em todas as folhas e ao final conter a data, o nome e assinatura do representante legal ou procurador (neste caso, devendo ser juntada a procura na forma legal).

17.1.2. - A Proposta Readequada deverá conter obrigatoriamente:

- a) **Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais em moeda nacional corrente, para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma do **item 26** deste edital, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos;
- c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- d) indicação de **marca e modelo** do produto/serviço ofertado (caso seja necessário).

17.1.2.1. - O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances multiplicado pela quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

17.1.2.2. – Não serão admitidos valores com mais de duas casas decimais, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.

17.1.2.3. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.2.3.1. – Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

17.1.2.4. – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.1.2.5. – A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.2. – Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar em ata.

17.3. – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18 - DOS RECURSOS

18.1. – Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. – Declarado o vencedor, recebido a Proposta Readequada e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “chat” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

18.3. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3.1. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3.2. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5. - Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

18.7. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. - DA ADJUDICAÇÃO

19.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.1.1. - Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

19.2. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

20. - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.2. – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E **O Termo de Ciência e Notificação** respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. - DA CONTRATAÇÃO

21.1. – Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

21.2. – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.3. – Serão enviados Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

21.3.1. – Após assinatura, A ATA O Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646-CENTRO-CEP 18430-000 –**RIBEIRÃO BRANCO/SP**.

21.3.1.1. – O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

21.3.1.2. – Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

21.3.2. – A Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO-SP, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da **CONTRATADA** para o endereço indicado.

21.3.3. – O não envio DA ATA à Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

21.3.4. – Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

21.4. – Para a assinatura DA ATA e para as eventuais contratações, a **CONTRATADA** deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

21.4.1. – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato.

21.4.2. – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar A ATA, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares (se for o caso) e, feita a negociação, assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 30** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22. - DA VIGÊNCIA PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

22.1. – A vigência desta ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da Assinatura da mesma, sendo improrrogável.

22.1.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** e proposta apresentada. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da Secretaria solicitar a troca. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado.

22.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** acontar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Rua Capitão Elias Pereira nº 1245 centro cidade de Ribeirão Branco/SP no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

22.2 Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada. Correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc

22.3 Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

22.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

22.4 Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias

23. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. – Executado A ATA, o seu objeto será recebido:

23.1.1. – I – em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.2. – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.1.3. – O prazo a que se refere a alínea “b” do item 24.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24. - DA GARANTIA DO SERVIÇO

24.1. – O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

24.2. – Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

24.3. – No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

24.4. – Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco Estado de São Paulo.

25. - DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 -12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

25.2 . O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

25.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

25.4. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **Pregão eletrônico nº 001/2021**; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

25.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

25.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

25.7. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

26.5 - DA FISCALIZAÇÃO

26.5.1 - A RETIRADA DOS ITENS PELOS PRODUTORES SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, DEVIDAMENTE DESIGNADAS PELA PREFEITURA.

26. - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.1 O contrato poderá ser reajustado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente §1 - O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

26.2 §2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO negociará com a DETENTORA sua redução.

27. - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

27.1. - DOS DIREITOS

27.1.1. - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

27.2. - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

27.2.1. – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c)** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

27.2.2.- Além das obrigações constante do Termo de Referência, constituem compromisso da **CONTRATADA**:

- a)** Atender às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência**;
- b)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados em Edital, como também de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula trinta desse edital.
- c)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- d)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.
- e)** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização.

f) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

g) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

j) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo V deste Edital.

k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.

l) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

m) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

n) A **CONTRATADA** deverá seguir as orientações que serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração Divisão de TI.

o) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos e demais obrigações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

28. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

28.1. – Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

28.1.1. – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.2. – **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

28.3. – **A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta readequada, e/ou documentos de habilitação da qual foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.4. – A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia; e
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.6. – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

28.7. – Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 30.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

28.8. – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

28.9. – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

28.9.1. – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

28.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 30.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

28.10. – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

28.10.1. – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 30.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

28.11. – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

29. - DA RESCISÃO

29.1. – O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público;
- d) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

competente do órgão gerenciado.

- e) O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- f) A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos;

29.2. – A ata poderá ser reiscendida:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

29.3. – A rescisão da ata implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

29.4. – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

30. - DA FISCALIZAÇÃO

30.1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO SP**, através do senhor Prefeito ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

30.2. – A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação de serviços após a assinatura da respectiva ata conforme minuta apresentada no **Anexo V** e da Autorização de Início de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

30.3. – Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

30.3.1. – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, termo de referência e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

30.3.2. – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

30.3.3. – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

30.3.4. – Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações sobre a prestação de serviços.

30.3.5. – Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.

32.3.6 – Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato.

30.4. – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

30.5. – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

30.6. – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

30.7. – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados

31. - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

31.1. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos

31.3. – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.4. – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

31.5. – A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.6. – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

31.7. – A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.8. – A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

31.9. – Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

33.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.3 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.4 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itapeva (SP).

33.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

33.6 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

33.7 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Ribeirão Branco/SP, situado na Prefeitura Municipal, Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646, centro, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3553-1178/ (15) 3553-1179.

33.8 - **Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.comprasbr.com.br ou pessoalmente nos horários de 09h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, até 24h antes do horário designado para a abertura, na Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, neste Município.**

33.9 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

34 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Ribeirão Branco/SP, 15 de Janeiro de 2021.

MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO N°001-2021

PROCESSO N°005-2021

TERMO DE REFERÊNCIA Especificações:

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo assim obter melhores condições para o bom funcionamento dos serviços municipais, **DE acordo com os VALORES MAXIMOS ESTIMADOS**, citados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL MAXIMO
01	500	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Extra Pequena (EP) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
02	1000	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Pequena (P) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
03	1000	CXS	Luvas de Procedimento Descartável Média (M) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

			apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 10 unidades.		
04	400	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Grande (G) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00

VALOR TOTAL MAXIMO DESTE CERTAME → **R\$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

OBSERVAÇÕES:

- OS QUANTITATIVOS E RESPECTIVO DESCRIPTIVO DOS ITENS SÃO OS DISCRIMINADOS NA TABELA ACIMA.**
- NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS**
- VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**
- A ATA TERÁ VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES IMPROROGAVEIS**
- PRAZO DE ENTREGA: 05(CINCO) DIAS**
- ENDEREÇO DE ENTREGA:**

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL MARIA CECILIA CARDOSO

TELEFONE:

ENDEREÇO: Rua Capitão Elias Pereira nº 1245 ,CENTRO RIBEIRÃO BRANCO-SP

HORARIO: 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

PREGÃO ELETRONICO N°001-2021

PROCESSO N°005-2021

MODELO DA PROPOSTA

, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE, FAX e CELULAR:

E-MAIL:

CNPJ:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° XX/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL MAXIMO
01	500	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Extra Pequena (EP) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	-	-
02	1000	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Pequena (P) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

03	1000	CXS	Luvas de Procedimento Descartável Média (M) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 10 unidades.	-	-
04	400	CXS	Luvas de Procedimento Descartável - Grande (G) com pó, luvas para laboratório, resistente e fabricada com borracha nitrílica, ambidestra, alta sensibilidade, o produto deve ter certificado de provação (CA), conforme Legislação vigente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência, caixa contendo 100 unidades.	-	-

OBSERVAÇÕES:

- OS QUANTITATIVOS E DESCRIPTIVOS DOS ITENS SÃO OS MOSTRADOS NA TABELA ACIMA.**
- NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS**
- VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**
- A ATA TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**
- PRAZO DE ENTREGA: 05(CINCO) DIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

**Anexo III
PREGÃO ELETRONICO N°001-2021
PROCESSO N°005-2021**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

D E C L A R A Ç Ã O

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão ELETRONICO n° ____/2021**, do Município de Ribeirão Branco. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo IV PREGÃO ELETRONICO N°001-2021 PROCESSO N°005-2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

D E C L A R A Ç Ã O

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

**Nome e carimbo
Cargo
CPF nº
Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo V PREGÃO ELETRONICO N°001-2021 PROCESSO N°005-2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de

**Nome e carimbo
Cargo
CPF nº
Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo VI

PREGÃO ELETRONICO N°001-2021

PROCESSO N°005-2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRACA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

PREGÃO ELETRONICO RP nº. ____/2021

ATA RP Nº /2021

DAS PARTES

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646 – Ribeirão Branco, CEP 18.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.366/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços) Nº ____/2021**, resolve registrar os preços ofertados conforme Planilha da Segunda.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no ato representada pelo Sr(a)xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vincula-se ao fornecimento dos produtos descritos abaixo, mediante expedição de "Ordem de fornecimento".

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados no Edital de Licitação e seus anexos - **PREGÃO ELETRONICO - RP nº ____/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

DETALHES

a) Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

Obs. SERÁ INSERIDA A PLANILHA COM OS ITENS ADJUDICADOS AS RESPECTIVAS VENCEDORAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA.

DA VIGÊNCIA

- a) A vigência desta Ata sera de até **12 (doze) meses** improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Gestor da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

I) Edital com seus Anexos.

II) Proposta registrada no sistema e os lances se houver registrados em ata.

III) Nota de Empenho, Pedido de Compras.

- b) Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

- c) Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO a adquirir os Itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

- d) Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente lacradas contendo no rotulo informações tais como: Marca do produto, especificações, orientações de uso, composição, registro em órgão competente fiscalizador (neste caso, poderá ser apresentado certificado quando solicitado pela contratante), dentre outras informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** observando o seguinte:

b) A **contratada deverá realizar as entregas após ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, junto a Unidade de Saúde Maria Cecília Cardoso, situado à Rua Capitão Elias Pereira, nº 1.245, Centro – Ribeirão Branco/SP, CEP 18.430-000.**

- c) O Objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

As solicitações realizadas serão mediante Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

a) Os Itens serão recebidos pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO obedecendo ao seguinte procedimento:

I) Após entrega, o setor competente verificará as especificações e o estado geral dos Produtos;

II) Serão reprovados e consequentemente colocados à disposição do respectivo DETENTOR, os Produtos que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto da Licitação e/ou da proposta de preço da empresa vencedora;

b) Finalizada a verificação, e sendo o produto julgado de acordo com o exigido pelo Edital, será recebido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, o qual emitirá o termo de aceite.

c) O aceite do Produto pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Produto – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas do Edital.

e) Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Constituem obrigações:

I) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO: Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da retirada e da entrega, desde que observadas às normas de segurança; Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

II) DO DETENTOR:

III) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

IV) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

V) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO os Itens rejeitados em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

VI) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

IX) Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA NONA.

DO PAGAMENTO

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

b) No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

c) Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

d) Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **Pregão ELETRONICO n° xx/2021; N° do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.**

e) O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

RIBEIRÃO BRANCO comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

- g)** Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- h)** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- i)** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a)** O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.
- b)** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO negociará com a DETENTORA sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** A presente Ata ou o Registro da DETENTORA específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO:
 - I)** quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - II)** quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - III)** quando a DETENTORA der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - IV)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - V)** por razões de interesse públicos, devidamente demonstrados e justificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

Pela DETENTORA:

- a)** mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- c)** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- d)** A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- e)** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

f)Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

e) O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

f)As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

g) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e demais penalidades legais.

h) As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de **2021** e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos desta ata estão adstrita aos créditos orçamentários.

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 286 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO PSF)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 287 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO PSF)- ESTADO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 288 - 3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

PSF)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 311 - 3.3.90.30 (EXECUÇÃO CONVÊNIOS ESTADO/UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 314 - 3.3.90.30 (EXECUÇÃO CONVÊNIOS ESTADO/UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA- MEDIA E)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 352 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 353 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- ESTADO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 354 - 3.3.90.30 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL)- UNIÃO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 452 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- TESOURO

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 456 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 460 - 3.3.90.30 (COMBATE AO CORONAVIRUS)- UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

II) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Ribeirão Branco/SP, ____ de _____ de 2021.

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR FISCAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO VIII- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: _____

ATA - RP: Nº ____/2021: Pregão ELETRONICO RP nº ____/2021 - Processo nº ____/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S): DIEGO RODRIGUES ZANZARINI OAB/SP – Nº 333.373.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 - CENTRO - CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO IX

Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente

(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____ Rua: _____
nº. _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual
nº. _____ Inscrição Municipal nº. _____
Telefone _____ Fax _____ Celular _____
E-mail: _____

QUADRO SOCIETÁRIO

[] JUNTA COMERCIAL [] MEI

INICIO DAS ATIVIDADES : DATA ____/____/_____

Nº DO NIRE _____

DADOS DOS SÓCIOS:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome:

Função _____

____ Data de Nascimento _____

RG nº. _____ Órgão _____ emissor: _____ CPF: _____

Rua _____ nº. _____ Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local e data ____/____/2021.

LICITANTE